
CHAMADA PUBLICA Nº.02/2015

O MUNICÍPIO DE SERRANIA, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Farmacêutico João de Paula, nº210, centro, Serrania, Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.261/0001-06, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 02/2015, publicada em 05.01.2015, torna público a abertura do **Processo Licitatório através de CHAMADA PUBLICA**, na modalidade **DISPENSA nº 06/2015**. Processo Licitatório nº.76/15, **do tipo menor preço por item**, para Aquisição de Alimentação Escolar, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução nº. 38/2009 do Ministério da Educação, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I-Modelo de Projeto

Anexo II – Especificação do Pedido

Anexo III-Minuta do Contrato

Anexo IV – Cronograma e locais de entrega dos gêneros alimentícios;

Anexo V – Termo de Compromisso;

Anexo VI – Termo de recebimento

01 - OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem por objetivo promover a Chamada Publica, através de Dispensa de Licitação, para aquisição de Gêneros Alimentícios(hortifrutigranjeiros e outros), para Alimentação Escolar, conforme especificações desta Chamada Pública.

PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E VALORES A SEREM PAGOS PELO MUNICIPIO.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	
				*** VR UNIT	VR TOTAL
1	Alho - Cabeça de tamanho médio, sem brotos e partes estragadas.	KG.	26	17,15	445,90
2	Abobrinha brasileira- Casca coriácea, coloração esverdeada, com as paredes espessas e tenra, sem partes estragadas.	KG.	156	3,68	574,08
3	Banana prata- Fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração amarelada podendo apresentar pontinhos marrons, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	UNID.	8.100	0,21	1.701,00
4	Batata inglesa- tamanho médio, coloração branca, livre de amassados, mofo, partes estragadas e sem brotar. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG.	312	3,45	1.076,40
5	Beterraba: tamanho médio, firme, tenra, de coloração vermelho vivo, com pele lisa, grau de amadurecimento apropriado para consumo	KG.	130	3,08	400,40
6	Cebola branca -Tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas.	KG.	91	5,92	538,72
7	Cenoura - Tamanho médio, coloração laranja, fresca, sem amassados e apodrecimentos. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG.	273	3,24	884,52

8	Feijão carioca/carioquinha, tipo 1, safra nova. Grãos inteiros e são, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg.	KG.	1040	3,77	3.920,80
9	Laranja pera: Tamanho pequeno a médio, casca de coloração alaranjada, lisa, succulenta, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento ideal para consumo.	UNID.	5730	0,32	1.833,60
10	Mandioquinha salsa: Tamanho médio, coloração amarela, fresca, sem amassados e apodrecimentos. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG.	169	5,83	985,27
11	Tomate salada - Tamanho pequeno a médio, bem formados, lisos, livres de defeitos, coloração vermelho-vivo, podendo apresentar partes amareladas. Grau de amadurecimento para consumo.	KG.	338	4,43	1.497,34
12	Vagem -Tamanho pequeno a médio, coloração verde, casca lisa, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG.	104	6,60	686,40
					R\$ 14.544,43

02 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária descrita no orçamento para o exercício de 2015:

12.0306.0018.2.156 – Manutenção do Programa Merenda Escolar – CRECHES
FICHA: 161

12.306.0018.2.157 – Manutenção do programa Merenda Escolar Pré – Escola.

FICHAS: 163 –.

12.306.0018.2.0155 – Manutenção Programa Merenda Escolar – Ensino Fundamental. FICHA: 159

33903000 – Material de Consumo.

03 - RECEB. E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

3.1 A proposta comercial (item 04 do Edital) e a documentação necessária à habilitação (item 05 do Edital) deverão ser colocadas em **envelopes separados, indevassáveis, sob pena de desqualificação, sendo identificados da seguinte forma:**

ENVELOPE Nº 1

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE
“ENVELOPE HABILITAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.76/15
CHAMADA PUBLICA 02/2015
MUNICÍPIO DE SERRANIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
A/C DA COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ENVELOPE Nº 2

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE
“ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.76/15
CHAMADA PUBLICA 02/2015
MUNICÍPIO DE SERRANIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
A/C DA COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.2 - Os envelopes deverão ser entregues a Presidente da Comissão Permanente de licitação na Prefeitura Municipal de Serrania da seguinte forma:

**REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DA CHAMADA PÚBLICA E ENTREGA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”:
LOCAL: Setor de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal.
DIA: 04/09/2015
HORÁRIO: 13h30min (treze horas e trinta minutos)**

3.3 O MUNICÍPIO DE SERRANIA não se responsabilizará por envelopes “Proposta” e “Documentação” que não sejam entregues a Presidente designada, no local, data e horários definidos no item 3.2.

04 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO

4.1 GRUPO FORMAL detentores de DAP Jurídica;

4.1.1 Os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS, e prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- f) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado no órgão competente;
- g) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- h) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de Venda. (Declaração de Produção Própria – PNAE).
- i) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- j) devem constar nos Projetos de Venda dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO

4.2 GRUPOS INFORMAIS de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizado em grupos:

4.2.1 Os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP física de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação escolar com a assinatura de todos os Agricultores Familiares participantes;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- e) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de Venda. (Declaração de Produção Própria – PNAE).

ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO

4.3 FORNECEDORES INDIVIDUAIS

4.3.1 Os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com a assinatura do agricultor participante (Anexo IV);

- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de Vanda. (Declaração de Produção Própria – PNAE).

05 - PROPOSTA COMERCIAL – PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1 No Envelope nº. 002 deverá conter a Proposta de Preços, ao que se segue:
- a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal;
 - b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;
 - c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);
 - d) O preço de compra será o preço apresentado na Chamada Pública.
 - e) Para composição de preço de referência, será considerada a média de preços praticados no mercado nos últimos 12 (doze) meses.

06 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 6.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- 6.2 Cada grupo de fornecedores (forma e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- 6.3 A Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

07 - ENTREGA DO OBJETO LICITADO

LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

- 7.1 Os produtos deverão ser entregues semanalmente nas escolas de acordo com o cronograma expedido pelo Setor de Merenda Escolar, durante os meses de Setembro a Dezembro/2015, na qual se atestará o seu recebimento.
- 7.2 A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e conseqüentes transtornos no balanceamento nutricional.

7.3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.3.1- As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8135/1990 “ é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à

venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (artigo 7º, incisos III e IX).

7.3.2 As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

7.3.3 As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

7.3.4 As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

7.3.5 Deverão estar isentas de:

7.3.6 Substâncias terrosas,

7.3.7 Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.

7.3.8 Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.

7.3.9 Sem umidade externa anormal.

7.3.10 Isentas de odor e sabor estranhos.

7.3.11 Isenta de enfermidades.

7.3.12 Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

7.4 RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

7.4.1 Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.

7.4.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Merenda Escolar.

7.4.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

8 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 Inexistindo manifestação recursal, o Presidente adjudicará o objeto da licitação a proponente vencedora, com a posterior homologação de resultado pelo Sr. Prefeito Municipal.

8.1.1 O Presidente adjudicará e o Sr. Prefeito Municipal homologará o procedimento licitatório em favor da proponente vencedora.

8.2 O licitante julgado vencedor será convocado oportunamente, fixando o prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos para o atendimento à mencionada convocação e assinatura do Contrato;

8.3 Será considerado desistente, o licitante que não comparecer dentro do prazo supracitado, fato que dará direito ao Município a proceder de conformidade com a Lei Federal 8.666/93.

8.4 Decorridos 30 (trinta) dias da data de abertura das propostas sem convocação para contratação ou emissão da ordem de fornecimento, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.5 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil)reais, por Declaração de Aptidão ao PRONAF(DAP)/ano.

8.6 Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de duração de 04 (quatro) meses.

9 - CONDIÇÕES PARA FATURAMENTO / PAGAMENTO

O Município de Serrania procederá ao pagamento dos produtos no preço ofertado, em moeda corrente nacional, até 30 dias do mês subsequente ao da entrega, após emissão dos documentos fiscais, que deverão referir-se, unicamente, a este Processo. Aprovado o documento de cobrança, seu pagamento será efetuado na sede do Município, situada na Rua Farmacêutico João de Paula, nº210, Centro.

9.1 Vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9.2 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

9.3 O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 20.000,00 (vinte mil) reais.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos das Leis Federais nº 8.666/93 e modificações posteriores, independentes de menção expressa neste documento.

10.2 Fica reservado ao MUNICÍPIO DE SERRANIA o direito de promover diligências conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, cujas condições serão fixadas no próprio termo.

10.3 As decisões da Presidente da CPL do MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, será publicadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

10.4 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

- 10.5 As proponentes interessadas terão direito a vista ao processo tanto das Propostas Comerciais quanto dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
- 10.6 É vedado a proponente retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Processo.
- 10.7 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 10.8 O Presidente, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo para esse fim específico.
- 10.9 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Presidente devolverá às proponentes, julgadas desclassificadas, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.
- 10.10 A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da Prefeitura Municipal, na forma original, com o prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da reunião de abertura do processo licitatório.
- 10.11 As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação, através do fax (35) 3284.1478, ou na Rua Farmacêutico João de Paula, nº210, Setor de Compras e Licitações, no horário 13.00 às 17.00 h. Outras informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas através do telefone (35) 3284.1313, ramal 27 pelo e-mail licitacao@serrania.mg.gov.br
- 10.12 Fica eleito o foro da Comarca de Alfenas (MG), Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Serrania- MG, 12 de agosto de 2015.

Darlene Andrade Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 1

Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar



Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamada Pública nº001/2015				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município		5.CEP	
6. Nome do representante legal		7.CPF	8.DDD/Fone	
9.Banco	10.Nº da Agência	da	11.Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço	4. Município		5.CEP	
6. Nome da Entidade Articuladora			7.CPF	8.DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA		2. CNPJ .18.243.261/0001-06		3 .Município Serrania/MG
4. Endereço Rua Farmacêutico João de Paula, nº210 - Centro			5. DDD/Fone (35)3284.1313	
6. Nome do representante e e-mail			7 .CPF	

Local Data:	e	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura

**ANEXO II - ESPECIFICAÇÃO DO PEDIDO
FORMULÁRIO DE PROPOSTA**

FORNECEDOR: _____

ENDEREÇO: _____ N.º. _____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____ CEP.: _____ UF: _____

CPF: _____ IE: _____

INSCRIÇÃO PRODUTOR RURAL: _____

CEI: _____ DAP: _____

Aquisição de Gêneros Alimentícios (Alimentação Escolar)

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	
				PR UNIT	PR TOTAL
1	Alho - Cabeça de tamanho médio, sem brotos e partes estragadas.	KG.	26		
2	Abobrinha brasileira- Casca coriácea, coloração esverdeada, com as paredes espessas e tenra, sem partes estragadas.	KG.	156		
3	Banana prata- Fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração amarelada podendo apresentar pontinhos marrons, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	UNID.	8.100		
4	Batata inglesa- tamanho médio, coloração branca, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG.	312		
5	Beterraba: tamanho médio, firme, tenra, de coloração vermelho vivo, com pele lisa, grau de amadurecimento apropriado para consumo	KG.	130		
6	Cebola branca -Tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas.	KG.	91		
7	Cenoura - Tamanho médio, coloração laranja, fresca, sem amassados e apodrecimentos. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG.	273		

8	Feijão carioca/carioquinha, tipo 1, safra nova. Grãos inteiros e são, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg.	KG.	1040		
9	Laranja pera: Tamanho pequeno a médio, casca de coloração alaranjada, lisa, suculenta, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento ideal para consumo.	UNID.	5730		
10	Mandioquinha salsa: Tamanho médio, coloração amarela, fresca, sem amassados e apodrecimentos. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG.	169		
11	Tomate salada - Tamanho pequeno a médio, bem formados, lisos, livres de defeitos, coloração vermelho-vivo, podendo apresentar partes amareladas. Grau de amadurecimento para consumo.	KG.	338		
12	Vagem -Tamanho pequeno a médio, coloração verde, casca lisa, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG.	104		

Entregas parceladas nas Escolas e Creches Municipais indicadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Data:

**Assinatura:
Identificação**

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º...../2015

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRANIA/MG, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº18.243.261/0001-06 com sede na Rua Farmacêutico João de Paula, nº210, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. LÚCIO DIAS CAETANO**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº.447.228.696-34 e RG. M-3. 418.547 SSP/MG, residente e domiciliado, nesta cidade à Rua Pedro Leão da Costa, nº.85, Bairro Santo Antonio, obrigar-se ao quanto se segue:

CONTRATADO: _____, inscrita no Cadastro de Agricultor Familiar sob o nº _____, com sede _____ na _____, _____, Bairro _____, neste ato representada por _____, _____, _____, _____, portador do CPF nº _____ e do RG _____, residente e domiciliado na _____, _____, Bairro _____, _____/____.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 02/2015, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil) reais, por DAP por ano civil, referente à sua

produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até 31 de junho de 2015.

A. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2015.

B. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias descritas no orçamento para o exercício de 2015:

12.0306.0018.2.156 – Manutenção do programa Merenda Escolar – CRECHES
FICHA: 161

12.306.0018.2.157 – Manutenção do programa Merenda Escolar Pré – Escola.
FICHA: 163 –.

12.306.0018.2.0155 – Manutenção Programa Merenda Escolar – Ensino Fundamental .FICHA: 159

33903000 – Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

A. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

B. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

C. fiscalizar a execução do contrato;

D. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

CLÁUSULA DEZOITO

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2015, pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordos formais entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

A. por acordo entre as partes;

B. pela inobservância de qualquer de suas condições;

C. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS

É competente o Foro da Comarca de Alfenas/MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Serrania/MG, ___ de _____ de 2015.

Lúcio Dias Caetano
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO IV

CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PERÍODO DE ENTREGAS

Os produtos deverão ser entregues parceladamente nas escolas e creches municipais indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, mensal ou quinzenal de acordo com a durabilidade dos alimentos e respeitando o cronograma divulgado pela Secretaria. Os pedidos serão solicitados por escrito e estarão disponíveis na Secretaria de Educação.

LOCAIS DE ENTREGA

As entregas deverão ocorrer diretamente nas escolas e creches municipais:

- 1) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ACEIR MIGUEL MOREIRA
R. DR PLÍNIO COUTINHO, Nº.60 - CENTRO

- 2) ESCOLA MUNICIPAL WALTER MIGUEL
R. CEL ANTONIO FAUSTINO, Nº.1.375

- 3) CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
CEMEI (CLÉLIA RODRIGUES)
R. BELO HORIZONTE, Nº.
B. VITÓRIA

- 4) CRECHE CONCEIÇÃO APARECIDA MIGUEL
R. CEL ANTONIO FAUSTINO, S/Nº.184

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil, _____, portador do CPF nº _____, RG _____, residente e domiciliado _____, na cidade de _____, UF, _____, sendo assim comprometo a fornecer gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a Entidade Executora do município de Serrania/MG, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios Familiar da Lei nº.11.947/09 e demais legislações relacionadas. Comprometo ainda que o(s) produto (s) entregue(s) estarão de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição e parâmetros higiênico-sanitários estabelecidos pela Vigilância Sanitária sendo aprovado pelo CAE (Conselho de Alimentação Escolar).

Serrania (MG), _____ de _____ de 2015.

Nome/assinatura do agricultor

Representante do CAE

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO VI

TERMO DE RECEBIMENTO

Atesto que a Secretaria Municipal de Educação de Serrania (MG), representada pela Sra Waldete Aparecida Miguel de Sousa (responsável pela Merenda Escolar), e/ou (Nutricionista, técnico responsável pela Alimentação Escolar), recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____, do fornecedor

Os produtos abaixo relacionados.

Produto	Quantidade	Unidade	Vr unitário	Vr. total

Valor total R\$ _____

Neste termos os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar conforme a Chama Pública nº02/2015.

Declaro ainda que o(S) produto(S) recebido(S) está(ao) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

Serrania (MG), ____/de ____ de 2015.

Representante da Escola/Creche Municipal

Fornecedor